



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI Nº 5.337, DE 1º DE MARÇO DE 2012.**

**Altera a Lei nº 4.364, de 20 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa, a criação de empregos e funções no quadro da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, e dá outras providências.**

**João Antonio Salgado Ribeiro**, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam criados na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, vinculados à Secretaria de Saúde e Assistência Social, os departamentos:

- **Departamento de Assistência à Saúde de Moreira César**
- **Departamento de Assistência Social de Moreira César**

**Art. 2º** Ficam criados no quadro da Prefeitura Municipal os seguintes empregos comissionados:

<b>VENCIMENTOS</b>	<b>EMPREGOS</b>	<b>VAGAS</b>
R\$7.230,38	Diretor do Departamento de Assistência à Saúde de Moreira César	1
R\$7.230,38	Diretor do Departamento de Assistência Social de Moreira César	1

**Parágrafo único.** As descrições das atribuições para os empregos criados neste artigo constam dos Anexos I e II, que passam a fazer parte integrante desta Lei.

**Art. 3º** Fica extinto no quadro da Prefeitura Municipal o Departamento de Saúde e Assistência Social, vinculado à Suprefeitura de Moreira César.

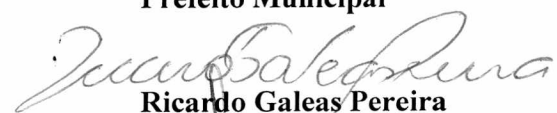
**Art. 4º** Fica extinto no quadro da Prefeitura Municipal o emprego comissionado de Diretor do Departamento de Saúde e Assistência Social.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, ficando autorizada a abertura de crédito adicional, se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 1º de março de 2012.

  
**João Antonio Salgado Ribeiro**  
Prefeito Municipal

  
**Ricardo Galeas Pereira**  
Secretário de Administração  
Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em 1º

de março de 2012.

  
**Rodolfo Brockhof**  
Secretário de Assuntos Jurídicos

SAJ/app/Projeto de Lei nº15/2012



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DENOMINAÇÃO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE MOREIRA CÉSAR**

**Descrição Sumária das Atribuições:**

Dirigir o Departamento que lhe for designado, administrando os recursos técnicos, financeiros e humanos, não só no que concerne à eficiência e qualidade dos serviços prestados, como também no que tange à disciplina, seriedade e espírito de justiça de seus servidores. Acompanhar a realização de diagnósticos, estudos, pesquisas e levantamentos, que forneçam subsídios à formulação de políticas, diretrizes e planos de ações à implantação, manutenção e funcionamento dos serviços dos Departamentos. Delegar responsabilidades aos Gerentes das unidades de saúde do Distrito de Moreira César.

**Descrição das Atribuições:**

- Gerenciar a rede de serviços no âmbito do Departamento, no provimento das condições materiais e de pessoal;
- Coordenar, controlar e fiscalizar as portas de entrada do sistema, com o intuito de aperfeiçoar as ações e atividades dos serviços, facilitando o acolhimento dos usuários;
- Coordenar, controlar e fiscalizar os atendimentos de rotina nas unidades de saúde do Distrito de Moreira César;
- Programar, coordenar e executar as ações de assistência à saúde, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Saúde e Assistência Social;
- Implantar, controlar e fiscalizar os programas prioritários para a operação da rede de serviços da Secretaria;
- Realizar o gerenciamento de pessoal em consonância com as normas da Secretaria de Saúde e Assistência Social e a legislação pertinente do Município;
- Executar atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

**Condições de Trabalho:**

- Horário: Período normal de trabalho de 40 horas semanais.
- Departamento vinculado à Secretaria de Saúde e Assistência Social

**Requisitos para preenchimento:**

- Instrução: Curso Superior Completo;
- Conhecimento administrativo e técnico na área de atuação;
- Idoneidade moral e profissional.

**OBSERVAÇÃO - EMPREGO PROVIDO EM COMISSÃO**

**DENOMINAÇÃO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MOREIRA CÉSAR**

**Descrição Sumária das Atribuições:**

Dirigir o Departamento que lhe for designado, administrando os recursos técnicos, financeiros e humanos, não só no que concerne à eficiência e qualidade dos serviços prestados, como também no que tange à disciplina, seriedade e espírito de equipe dos servidores. Acompanhar a realização de diagnósticos, estudos, pesquisas e levantamentos, que forneçam subsídios à formulação de políticas, diretrizes e planos de ações à implantação, manutenção e funcionamento dos serviços do Departamento. Delegar responsabilidades aos Chefes de Serviços e Gerentes de Unidades.

**Descrição das Atribuições:**

- Gerenciar a rede de serviços no âmbito do Departamento;
- Programar, coordenar e executar as ações de promoção e de assistência social e cidadania do Distrito de Moreira César, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Saúde e Assistência Social;
- Implantar, controlar e fiscalizar os programas prioritários para a operação da rede de serviços do Departamento;
- Coordenar o trabalho de levantamento sobre vulnerabilidades sociais do Distrito, visando o atendimento adequado;
- Coordenar os serviços e projetos sócio-assistenciais de proteção básica e de média e alta complexidade;
- Realizar o gerenciamento de pessoal em consonância com as normas da Secretaria e a legislação pertinente;
- Apoiar de acordo com as Leis e Decretos Municipais, as entidades de assistência e promoção social que atuam no Município;
- Programar e acompanhar a execução de campanhas sócio-educativas;
- Coordenar, controlar e fiscalizar os atendimentos nas unidades de serviços próprios e conveniados;
- Executar atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

**Condições de Trabalho:**

- Horário: 40 horas semanais.

**Requisitos para preenchimento:**

- Instrução: Curso Superior Completo;
- Notório conhecimento na área de atuação;
- Idoneidade moral e profissional.

**OBSERVAÇÃO - EMPREGO PROVIDO EM COMISSÃO.**

